

S U P L E M E N T O

S U M Á R I O

G O V E R N O D E M A C A U

Decreto-Lei n.º 10/87/M:

Modifica o sistema de fixação de senhas de presença devidas pela participação nas reuniões do conselho administrativo do Cofre de Justiça e dos Registos e Notariado.

Decreto-Lei n.º 11/87/M:

Estabelece que o órgão colegial de administração das sociedades anónimas seja constituído por um número ímpar de membros, os quais poderão ou não ser accionistas da respectiva sociedade.

Decreto-Lei n.º 12/87/M:

Desafecta do domínio público e integra no domínio privado do Território, como terreno vago, o terreno com a área de 852m², sito na Rua do Governador Albano de Oliveira.

G O V E R N O D E M A C A U

Decreto-Lei n.º 10/87/M de 9 de Março

Torna-se necessário modificar o sistema de fixação das senhas de presença devidas pela participação nas reuniões do conselho administrativo do Cofre de Justiça e dos Registos e Notariado.

Nestes termos;

Ouvido o Conselho Consultivo;

O Governador de Macau decreta, nos termos do n.º 1 do artigo 13.º do Estatuto Orgânico de Macau, o seguinte:

Artigo 1.º O artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 5/85/M, de 2 de Fevereiro, passa a ter a seguinte redacção:

Artigo 5.º

(Funcionamento)

1.
2.
3.
4.
5.
6. Os membros e o secretário do conselho administrativo têm direito a senhas de presença, a abonar pelo Cofre, de montante a fixar por despacho do Governador publicado no *Boletim Oficial*.

Art. 2.º Este diploma produz efeitos a partir de 1 de Janeiro do corrente ano.

Aprovado em 6 de Março de 1987.

Publique-se.

O Governador, *Joaquim Pinto Machado*.

Decreto-Lei n.º 11/87/M de 9 de Março

A reforma do direito das sociedades, recentemente posta em vigor em Portugal pelo novo Código das Sociedades Comerciais, carece de profundo estudo para avaliação da conveniência da sua extensão e adaptação ao Território.

Tal não obsta a que se vão introduzindo na legislação comercial vigente as alterações que se mostrem necessárias em domínios carecidos de resolução mais urgente.

Assim, introduz-se no Território disciplina idêntica à do Decreto-Lei n.º 389/77, de 15 de Setembro, no que respeita à constituição dos órgãos de administração das sociedades anónimas, impondo um número ímpar dos seus membros, com o objectivo de facilitar a votação das deliberações, e dispensando a qualidade de accionista como requisito de elegibilidade.

Nestes termos;

Ouvido o Conselho Consultivo;

O Governador de Macau decreta, nos termos do n.º 1 do artigo 13.º do Estatuto Orgânico de Macau, o seguinte:

Artigo único. O órgão colegial de administração das sociedades anónimas será constituído por um número ímpar de membros, os quais poderão ou não ser accionistas da respectiva sociedade.

Aprovado em 6 de Março de 1987.

Publique-se.

O Governador, *Joaquim Pinto Machado*.

**Decreto-Lei n.º 12/87/M
de 9 de Março**

No âmbito do contrato de concessão do direito de assegurar o serviço de instalação e exploração de parques de estacionamento público, celebrado em 7 de Janeiro de 1986 entre o território de Macau e a CPM — Companhia de Parques de Macau, S. A. R. L., foi requerido por esta a concessão por

arrendamento de um terreno com a área de 6 026 m² (seis mil e vinte e seis) metros quadrados, situado no Bairro de Albano de Oliveira e destinado à construção de um edifício afecto, parcialmente, a estacionamento público em auto-silo.

O referido pedido foi autorizado pelo Despacho n.º 47/SAES/86, do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para o Equipamento Social, publicado no *Boletim Oficial* de Macau n.º 52, 6.º suplemento, de 31 de Dezembro de 1986;

Considerando, todavia, que a parcela em causa inclui terreno do domínio público do Território, utilizado como via pública e que constitui parte da denominada Rua do Governador Albano de Oliveira, a concessão requerida foi autorizada sob condição de se proceder à desafectação daquele terreno do domínio público e sua subsequente integração no domínio privado do Território.

Nestes termos;

Ouvido o Conselho Consultivo;

O Governador de Macau decreta, nos termos do n.º 1 do artigo 13.º do Estatuto Orgânico de Macau, para valer como lei no território de Macau, o seguinte:

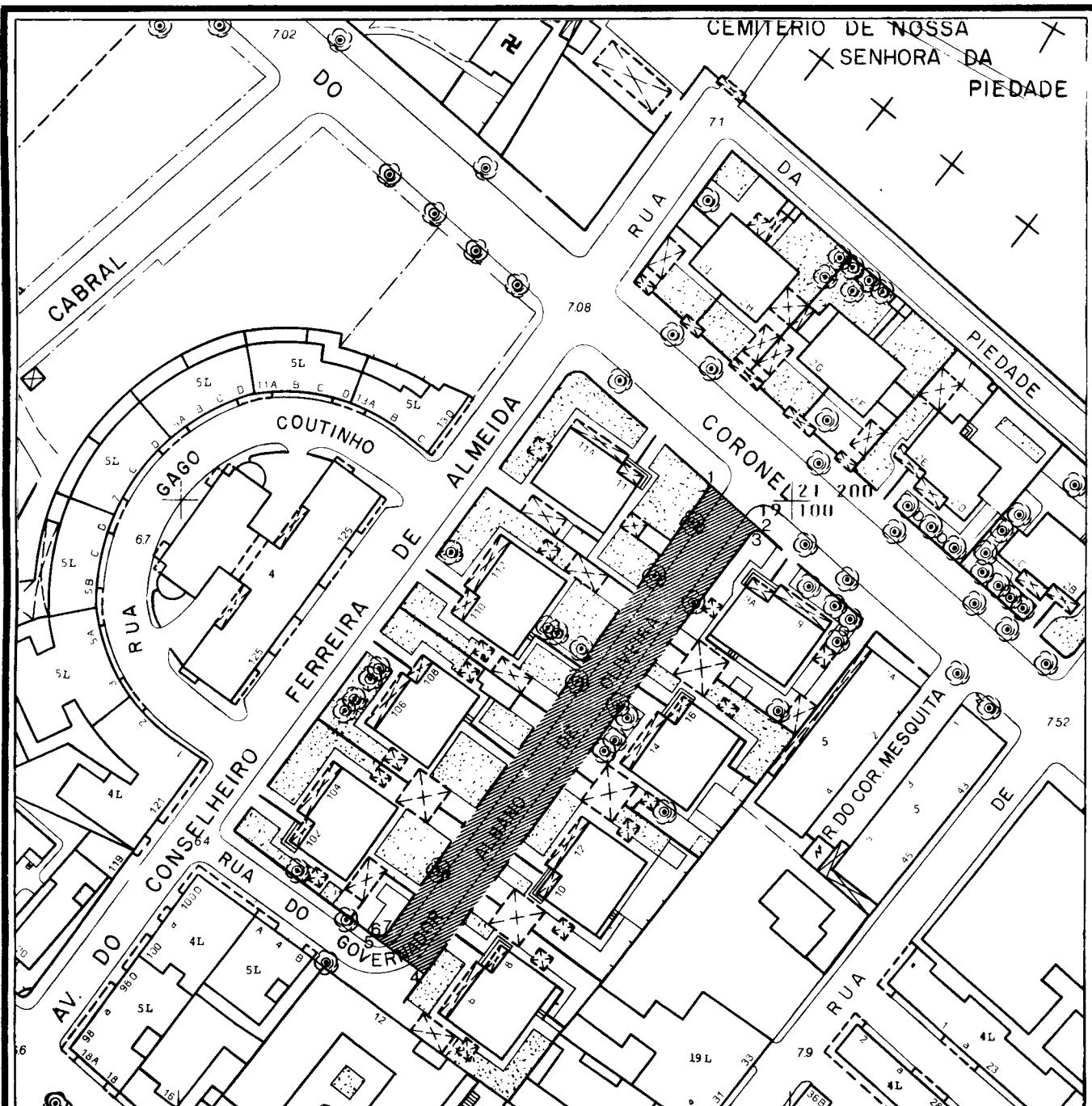
Artigo único. É desafectado do domínio público, ao abrigo do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, e integrado no domínio privado do Território, como terreno vago, o terreno com a área de 852 m² (oitocentos e cinquenta e dois) metros quadrados, assinalado na planta DTC/01/143-B/86, emitida pela Direcção do Serviço de Cartografia e Cadastro, anexa a este diploma e que dele faz parte integrante.

Aprovado em 6 de Março de 1987.

Publique-se.

O Governador, *Joaquim Pinto Machado*.

Planta anexa ao Decreto-Lei n.º 12/87/M



	M	P
1	21 186.6	19 102.4
2	21 194.7	19 095.2
3	21 193.5	19 094.8
4	21 140.7	19 023.2
5	21 132.2	19 028.4
6	21 133.4	19 028.6
7	21 134.4	19 029.2

ÁREA = 852 mq

DIRECÇÃO DO SERVIÇO DE CARTOGRAFIA E CADASTRO

地圖繪製暨地籍署

ESCALA 1:1000

10 5 0 10 20 30 40 50 60 70 80 90 metros

A EQUIDISTÂNCIA DAS CURVAS E DE 1 METRO

Datum Vertical NIVEL MEDIO DO MAR (MSL)

IMPRENSA OFICIAL DE MACAU

Publicações à venda

Arquivos de Macau: Vol. I, n.º 1 (Junho de 1929) – \$ 5,00; Vol. I, n.º 2 (Julho de 1929) – \$ 5,00; Vol. I, n.º 3 (Agosto de 1929) – \$ 5,00; 2.ª Série, Vol. I, n.º 6 (Nov./Dez. de 1941) – \$ 8,00; 3.ª Série, Vols. I a XXXII (1964 a 1979) – \$ 8,00 cada exemplar; I Tomo (Janeiro de 1981) – \$ 30,00; II Tomo – \$ 30,00; Tomos I e II (Janeiro/Dezembro de 1982) – \$ 60,00.	
Catálogo de Tipos\$ 25,00	
Código do Registo Civil – Decreto-Lei n.º 61/83/M, de 30 de Dezembro\$ 20,00	
Comissão de Classificação dos Espectáculos\$ 3,00	
Constituição da República Portuguesa (Lei Constitucional n.º 1/82, de 30 de Setembro)\$ 25,00	
Contrato de Concessão – Jogos de Fortuna ou Azar (incluso traduções em chinês e inglês da versão oficial em língua portuguesa).....\$ 15,00	
Convenção para a Prevenção da Poluição Marinha Causada por Operações de Imersão de Detritos e Outros Produtos\$ 3,00	
Dicionário Chinês-Português: Formato 19,3 x 13,5 cms\$ 80,00 Formato 13,7 x 9,7 cms\$ 35,00	
Dicionário Português-Chinês: Formato 13,7 x 9,7 cms\$ 50,00	
Estatuto do Funcionalismo Ultramarino\$ 30,00	
Estatuto Orgânico de Macau (bilíngue) 3.ª edição (1986)\$ 10,00	
Imprensa Oficial de Macau – Organização e funcionamento/Legislação subsidiária\$ 10,00	
	Índice Alfabético do «Boletim Oficial» de Macau (1983)\$ 10,00
	Jogo Ilícito e Usura nos Casinos\$ 3,00
	Legislação de Macau – Leis, Decretos-Leis e Portarias:
	Leis (1978)esgotado
	Leis (1979)\$ 15,00
	Leis (1980)\$ 20,00
	Leis (1981)\$ 20,00
	Decretos-Leis (1978)\$ 15,00
	Decretos-Leis (1979)\$ 30,00
	Decretos-Leis (1980)\$ 20,00
	Decretos-Leis (1981)\$ 30,00
	Portarias (1978)\$ 15,00
	Portarias (1979)\$ 15,00
	Portarias (1980)\$ 25,00
	Portarias (1981)\$ 20,00 (Em volume único)
	1982\$ 100,00
	1983esgotado
	1984\$ 150,00 1985 (em 3 volumes) I volume\$ 25,00 II volume\$ 120,00 III volume\$ 75,00
	Legislação do Trabalho (edição bilíngue)\$ 25,00
	Lei da Nacionalidade (edição bilíngue)\$ 15,00
	Lei de Terrasesgotado
	Lei de Terras (em chinês)\$ 5,00
	Licença para estabelecimento de garagem\$ 2,00
	Meteorology of China (The) , pelo P.º E. Gherzi: I volume (424 páginas)\$ 15,00 II volume (89 mapas e gráficos e mais de 100 páginas)\$ 15,00
	Método de Português para uso nas escolas chinesas , por Monsenhor António André Ngan: 1.º volume (13.ª edição)\$ 3,00 2.º volume (6.ª edição)\$ 3,00 3.º volume (5.ª edição)\$ 5,00
	Regulamento do trabalho dos presos fora dos estabelecimentos prisionais\$ 1,00
	Tabela Geral do Imposto do Selo (Edição actualizada)\$ 15,00
	Obra Social dos Servidores do Estado em Macau e respectivo Regulamento\$ 4,00
	Regimento Penal das Sociedades Secretas\$ 3,00
	Regimento da Assembleia Legislativa (alteração)\$ 3,00
	Regimento da Assembleia Legislativa (em chinês)\$ 4,00
	Regimento do Conselho Consultivo\$ 2,00
	Regulamento das Agências de Viagens e Turismo (em chinês)\$ 5,00
	Regulamento dos Bairros Sociais\$ 2,00
	Regulamento de Disciplina Militar\$ 3,00
	Regulamento do Ensino Infantil\$ 3,00
	Regulamento da Escola de Pilotagem de Macau\$ 2,00
	Regulamento Geral de Administração de Edifícios Promovidos em Regime de Contratos de Desenvolvimento para Habitação (edição bilíngue)\$ 5,00
	Regulamento Internacional para Evitar Abaloamento no Mar (1972)\$ 5,00
	Regulamento da Repartição dos Serviços de Assuntos Chineses\$ 2,00
	Regulamento da Secção de Apoio às Forças de Segurança de Macau, das Oficinas Navais\$ 2,00
	Regulamento dos Serviços do Arquivo Provincial do Registo Criminal e Policial de Macau\$ 2,00

PREÇO DO PRESENTE SUPLEMENTO \$ 3,20

正 毫 二 元 三 銀 價 張 本

IMPRENSA OFICIAL DE MACAU